ASSEMBLEIA GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005 DE 20 DE ABRIL DE 2018

CNPJ 87.020.517/0001-20 NIRE 43500317785

Aos 20 dias do mês de abril de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do \$4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por meio do Ofício número 435, de 21 de março de 2018, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, com a seguinte Ordem do Dia: 1 - Demonstrações Financeiras de 2017; 2 - Relatório de Gestão e Administração do exercício de 2017; 3 - Remuneração dos Diretores e Conselheiros. Reuniuse o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Alexandre Cairo, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme constam no Livro de Presença do acionista. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Nadine Oliveira Clausell assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, Rosélia Pandolfo Coelho para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. Jairo Henrique Gonçalves para participar. Encontram-se a disposição representante do Conselho Fiscal do HCPA, André Luiz Valente Mayrink e o representante dos auditores independentes, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §\$1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia, tendo sido deliberado o seguinte, conforme voto da União: Itens 1 e 2 - Pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; Item 3 - Conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 24710/2018-MP, de 11 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 5133/2018-MP, de 11 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 2.260.117,52 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores,

inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; i) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios: e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. Por fim, o representante da União registra em Ata a necessidade de o HCPA regularizar os excessos apontados na remuneração dos realizada no período 2017/2018, relativos às "Gratificações Natalinas", "Previdência Complementar", "Auxilio Alimentação" e "Plano de Saúde", conforme consta na conclusão da Nota Técnica nº 5133/2018-MP, de 11 abril de 2018. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa.

Nadine Oliveira Clausell

Diretora-Presidente

Alexandre Cairo

Representante da União

Jairo Henrique Gonçalves

Consultor Jurídico - OAB/RS 12.226

Rosélia Pandolfo Coelho

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL**, **DIRETORA-PRESIDENTE**, em 25/09/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>. Nº de Série do Certificado: 6428883951228893261



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO HENRIQUE GONCALVES**, **COORDENADOR JURÍDICO**, em 25/09/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>. Nº de Série do Certificado: 6659540128868804323



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA PANDOLFO COELHO**, **CHEFE DA SECRETARIA GERAL**, em 25/09/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>. Nº de Série do Certificado: 6611352735146613541



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo**, **ACIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 05/10/2018, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>. Nº de Série do Certificado: 13789291



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0079229** e o código CRC **F7495711**.

Referência: Processo nº 23092.201480/2018-85

SEI nº 0079229